



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 019 /2025

**“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº.
714, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. - Altera o § 6º., do artigo 2º., da Lei Complementar nº. 714, de 06 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 6º - As pessoas jurídicas que desejarem se instalar ou expandir suas atividades empresariais no Município e que pretendam se beneficiar dos incentivos desta lei deverão estar livres de quaisquer ônus e pendências de ordem administrativa ou judicial no âmbito civil, criminal, tributário e previdenciário, seja ela negativa ou em caso de positiva com efeitos negativos acompanhada por meio de certidão de objeto e pé”.

Art. 2º. - Ao Artigo 5º., da Lei Complementar nº. 714, de 06 de dezembro de 2023, acrescente-se o inciso V, com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

“V - eventual concessão de áreas públicas, mediante processo próprio”.

Art. 3º. - Alteram-se os incisos V, VII, VIII e § 2º, do artigo 6º. da Lei Complementar nº. 714, de 06 de dezembro de 2023, acrescentando o § 4º., que passam a vigorar com a seguinte redação:

“V – Isenção na Taxa de Licença de Funcionamento anual, para o exercício posterior, a contar do deferimento do benefício;

VII – 50% (cinquenta por cento) de isenção do imposto sobre serviço de qualquer natureza – ISSQN, da Conclusão de Obras, referente a obra de implantação ou ampliação, não podendo esse benefício resultar em alíquota inferior a 2% (dois por cento).

VIII – Isenção das Taxas de Requerimento para expedição da Certidão de Conclusão de Obras e Habite-se.

§ 2º. - O incentivo previsto no inciso III deste dispositivo terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, para a empresa interessada que mantenha registrado em seu quadro, o número mínimo de 25 (vinte e cinco) colaboradores, desde que seja comprovado o seu efetivo funcionamento, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 17 da referida lei ”

§ 4º. - Os benefícios do aludido no artigo deverão ser pleiteados via ressarcimento no caso de recolhimento integral ou superior a alíquota.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 4º. - Ao Artigo 9º., da Lei Complementar nº. 714, de 06 de dezembro de 2023, acrescente-se o inciso VI, com a seguinte redação:

“VI - Devolução da área concedida, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, sem qualquer tipo de ressarcimento, da data da perda do benefício”.

Art. 5º. – Ao Artigo 17, acrescente-se o Parágrafo Único, com a seguinte redação:

“Parágrafo Único – No caso de concessão de área pública o prazo será de até 20 (vinte) anos, que poderão ser prorrogados, mediante solicitação da parte interessada, dirigida ao Executivo, com a devida justificativa, que poderá, havendo razões suficientes, conceder a prorrogação, mediante legislação específica”.

Art. 6º. - Fica revogado o Artigo 18, da Lei Complementar nº. 714, de 06 de dezembro de 2023.

Art. 7º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Jacob Stein”, aos 22 de maio de 2025 – quinta-feira

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

O presente projeto de lei tem por finalidade adequar o contido no § 6º. do Artigo 2º, bem como os incisos V, VII e VIII e § 2º, acrescentando o § 4º da Lei Complementar nº 714/2023, entre outros, tendo em vista que a mesma apresentava lacunas, sendo necessária a presente norma para alteração e regulamentação.

Assim, o presente Projeto de Alteração de Lei, trata-se da importância na Concessão dos Incentivos Fiscais, revelando-se fundamental a regulamentação, no âmbito da Administração Municipal, para que se possa conferir juridicidade ao ato, formatando as suas condições específicas, garantindo, a um só tempo, a devida segurança jurídica e a eficiência administrativa, conforme mandamento constitucional, razões essas suficientes a ensejar a colaboração e apoio dos ilustres pares desta Casa de Leis.

Altera-se também os Artigos 5º. e 9º., com a inclusão de Incisos, 'V' e 'VI', respectivamente, a fim de constar a possibilidade de que a municipalidade, possa, desde que, haja a possibilidade, mais incentivos, buscando gerar mais empregos aos nossos cidadãos, bem como, prever a reversão de área, então concedida.

Acrescenta também o Parágrafo Único ao Artigo 17, prevendo o tempo para a concessão de área pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Por necessidade de ordem legal e para evitar suscitação de dúvidas e ou questionamentos futuros, entende-se como necessário a revogação do Artigo 18.

Diante ao exposto, estas são as razões pela qual submetemos o presente projeto de alteração e regulamentação de lei, à elevada apreciação dessa casa legislativa, solicitando desde já a sua aprovação, diante da justificativa acima prestada e contando com a compreensão de Vossas Excelências para apreciação desta importante matéria, pedimos a devida vênua para aprovação deste Projeto de Lei, que certamente saberão reconhecer o elevado interesse público envolvido na matéria.

Pelos motivos ora expostos, solicito a acolhida e aprovação da matéria, ao tempo em que renovo as minhas cordiais saudações.

Paço Municipal “Prefeito Jacob Stein”, aos 22 de maio de 2025 – quinta-feira.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito